Termo de Fomento n.º 025/2025
Processo Administrativo n.º 2025-LQ8RQ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO BALNEÁRIO DE CASTELHANOS - CASTELHANOS EM AÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Bairro Centro, Vitória / ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Dias Junior** e a **Associação Comercial do Balneário de Castelhanos - Castelhanos em Ação**, inscrita no CNPJ sob nº 10.740.679/0001-09, com sede na Beira Mar, nº 659, Cx Postal 83, Praia dos Castelhanos, Anchieta– Espírito Santo, CEP 29230-000, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Diretora Presidente **Elineia Monteiro Dalbom Porto**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-LQ8RQ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento Nº 002/2025 – Processo 2025-LQ8RQ tem por objeto o apoio financeiro referente à divulgação e valorização da cultura e da identidade Capixaba, aliado à beleza do balneário de Castelhanos, festejando a culinária litorânea de nosso estado, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 1 / 33

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I **– DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 2 / 33

II **– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

I) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 99.825,00 (Noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 99.825,00 (Noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 23.695. 0113. 2258 - Promoções da Atividade Turística - Gestão: 000001 - Fonte de Recursos: 1500 - Elemento de Despesa: 335041. UG: 370101.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 3 / 33

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 4 / 33

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **Sra. Elineia Monteiro Dalbom Porto** no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 5 / 33

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 6 / 33

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 7 / 33

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 8 / 33

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 9 / 33

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 10 / 33

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).
17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 11 / 33

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2025.

RONALDO DIAS JUNIOR
Subsecretário de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado do Turismo

ELINEIA MONTEIRO DALBOM PORTO
Associação Comercial do Balneário de Castelhanos - Castelhanos em Ação

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 12 / 33

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

Apoio ao 9º Festival da Moqueca Capixaba

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Associação Comercial do Balneário de Castelhanos - Castelhanos em Ação			
CNPJ: 10.740.679/0001-09			
Endereço: Beira Mar, 659 - Cx Postal 83			
Bairro: Praia dos Castelhanos	Cidade: Anchieta	Estado: ES	CEP: 29230-000
Conta Corrente: 3007662-4	Agência: 156	Banco: Banestes	
Telefone(s) com DDD: (28) 99941-2961	Fax:	Página na internet (home page): www.castelhanosemacao.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): castelhanosemacaoassociacao@gmail.com			

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico).

Nome completo: Elineia Monteiro Dalbom Porto		
Cargo: Presidente	Mandato: 2024/2026	
	Início: 01/11/2024	Término: 01/11/2026
CPF: 017.199.887-14	Identidade / Órgão Expedidor: 725835 SPTC/ES	
Endereço: Av. Rauta, 815		
Bairro: Alvorada	Cidade: Anchieta	Estado: ES / CEP: 29230-000
Telefone(s) com DDD: (28) 99905-1482	Endereço eletrônico (e-mail): castelhanosemacaoassociacao@gmail.com	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: Maria de Fátima Queiroz Martins	
CPF: 707.044.306-49	Identidade / Órgão Expedidor: M-3.753.550 SSPMG
Telefone(s) com DDD: (27) 99268-8978	Endereço eletrônico (e-mail): clubecapixabaeventos@gmail.com
Formação: Turismóloga - bacharel em turismo	

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 13 / 33

4. OUTROS PARTÍCIPES	
Nome da Instituição: **CLUBE CAPIXABA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES LTDA**	
CNPJ: 40.797.061/0001-46	
Endereço: R GUILHERME LIBÂNIO DO PRADO, Nº 57	
Bairro: JUSTIÇA I	Cidade: ANCHIETA
Estado: ES	CEP: 29.230-000
Telefone(s) com DDD: (27) 99714-3796	
Página na internet (home page): https://clubecapixaba.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): clubecapixabaeventos@gmail.com	
Nome da Instituição: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**	
CNPJ: 27.142.694/0001-58	
Endereço: ROD. EDIVAL JOSÉ PETRI, KM 21,5 - Nº 1.620	
Bairro: VILA RESIDENCIAL SAMARCO	Cidade: ANCHIETA
Estado: ES	CEP: 29.230-000
Telefone(s) com DDD: (28) 3536-1800	
Página na internet (home page): https://anchieta.es.gov.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): turismo@anchieta.es.gov.br	
Nome da Instituição: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**	
CNPJ: 01.683.866/0001-07	
Endereço: EDIFÍCIO RS TRADE TOWER - 5º ANDAR, AV. NOSSA SRA. DA PENHA, 714	
Bairro: PRAIA DO CANTO	Cidade: VITÓRIA
Estado: ES	CEP: 29055-130
Telefone(s) com DDD: (27) 3636-8552	
Página na internet (home page): https://aderes.es.gov.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): protocolo.feiras@aderes.es.gov.br	
Nome da Instituição: **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SESM**	

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 14 / 33

CNPJ: 50.235.855/0001-70	
Endereço: JUNTA COMERCIAL - R. DAS PALMEIRAS, ANEXO A	
Bairro: SANTA LÚCIA	Cidade: VITÓRIA
Estado: ES	CEP: 29056-243
Telefone(s) com DDD: (27) 3636-9317	
Página na internet (home page): https://mulheres.es.gov.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): gabinete@mulheres.es.gov.br	
Nome da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS - APG**	
CNPJ: 432.479.180/0001-22	
Endereço: R DAS PANELEIRAS, Nº 55	
Bairro: GOIABEIRAS	Cidade: VITÓRIA
Estado: ES	CEP: 29.075-100
Telefone(s) com DDD: (27) 99899-1055	
Página na internet (home page): https://www.instagram.com/paneleirasdegoiabeiras/	
Endereço eletrônico (e-mail): paneleirascapixabas@gmail.com	
Nome da Instituição: **REGIONAL SUL SEBRAE/ES**	
CNPJ: 27.364.462/0017-01	
Endereço: ROD JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 3656	
Bairro: MUQUIÇABA	Cidade: GUARAPARI
Estado: ES	CEP: 29215-002
Telefone(s) com DDD: (27) 99952-3989	
Página na internet (home page): https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es?codUf=8	
Endereço eletrônico (e-mail): protocolo@es.sebrae.com.br	
Nome da Instituição: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO - ADETURCI**	
CNPJ: 12.202.025/0001-57	

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 15 / 33

Endereço: R COSTA PEREIRA, Nº 131	
Bairro: CENTRO	Cidade: ANCHIETA
Estado: ES	CEP: 29.230-000
Telefone(s) com DDD: (28) 99883-8695	
Página na internet (home page): https://www.regiaodacostaeimigracao.com/blog	
Endereço eletrônico (e-mail): adeturcilitoralsul@gmail.com	
Nome da Instituição: **APPC - ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DE CASTELHANOS**	
CNPJ: 432.479.180/0001-22	
Endereço: AVENIDA BEIRA-MAR, Nº 659	
Bairro: PRAIA DE CASTELHANOS	Cidade: ANCHIETA
Estado: ES	CEP: 29.230-000
Telefone(s) com DDD: (28) 99963-5533	
Página na internet (home page): https://www.appcastelhanos.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): appc.anchieta@yahoo.com.br	

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística).

Histórico da Associação

A associação foi fundada em 12 de fevereiro de 2009 com a denominação ATUA – Associação Turística de Anchieta. Logo após, na busca de uma maior abrangência mudou a nomenclatura para AEA – Associação Empresarial de Anchieta contemplando os demais segmentos empresariais do município. Na época, com a expansão da Samarco, chegou a ter mais de 100 associados. Atuou dando suporte aos empresários na negociação com as empresas de cartões de alimentação e convênios.

Em parceria com o SINDIPAES realizou o Dia Mundial dos Pães, onde a comunidade carente trocava garrafas pets por pães. Como AEA foi apoiadora do 1º Festival da Moqueca Capixaba no Balneário de Castelhanos, dando o pontapé inicial para a criação do evento. Com o acidente de Mariana e o fechamento das empreiteiras e outras empresas no município, o quadro de associados caiu, mas ainda assim, a associação conseguiu se manter como apoiadora do festival da moqueca.

A tendência da associação era fechar, porém, alguns associados do Balneário de Castelhanos fizeram a proposta de manter a entidade. Em 2018 ela muda novamente de nomenclatura, para Associação

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 16 / 33

Castelhanos em Ação – Associação Comercial do Balneário de Castelhanos, com novo estatuto, dando visibilidade ao comércio, aos serviços, aos eventos e à comunidade da Praia de Castelhanos.

Com o objetivo de fomentar o turismo local criou um calendário de eventos, sendo o primeiro deles o Festival da Moqueca Capixaba que neste ano já alcança sua 9ª edição com projeção em todo o estado. Além disso, coordena os eventos Nos Passos da Torta Capixaba, Festa da Fogueira, já na 5ª edição, o Castelhanos Moto Rock, com 4 edições realizadas em parceria com a Prefeitura Municipal de Anchieta e a Adeturci Agência de Desenvolvimento Turístico da Costa e da Imigração. Anualmente, realiza ainda a recepção aos andarilhos da caminhada internacional Passos de Anchieta, que acontece no feriadão de Corpus Cristi.

Histórico do Evento

O Festival da Moqueca Capixaba iniciou-se em 2017 como um pequeno evento da comunidade. Logo no ano seguinte passou a ser reconhecido e se tornou um atrativo turístico e gastronômico local. Em 2018 lançou o desafio de quebrar o recorde de maior moqueca capixaba e se firmou definitivamente no calendário turístico regional, como um importante evento cultural e gastronômico.

No ano seguinte, 2019, por causa do festival, Anchieta foi reconhecida por força de Lei Estadual, como a Capital Estadual da Moqueca Capixaba, tendo recebido naquele mesmo ano, cerca de 10 mil visitantes e movimentando significativamente a economia do Balneário de Castelhanos.

Em 2020 e 2021, por conta da pandemia da Covid 19, o festival foi realizado de forma virtual, com as entregas das moquecas e das tradicionais panelinhas de barro sendo feitas por sistema de delivery e de Drive Thru, culminando em um grande sucesso em meio ao cenário de calamidade da pandemia.

O Festival sempre foi organizado pelo voluntariado da Associação Castelhanos em Ação. Em 2022, retomando o formato presencial, embora mantenha o caráter de participação voluntária da comunidade, iniciou-se um processo de profissionalização da organização, com a presença do Clube Capixaba, empresa especializada em feiras e eventos. O festival obteve grande sucesso de público e reconhecimento nas redes sociais e imprensa. Aqui encontra-se o link para o vídeo institucional da edição 2022, postado no Youtube: https://youtu.be/GG2dox8EtBY

Assim como fazia desde sua primeira edição, em 2023 o projeto realizou oficinas com as Paneleiras de Goiabeiras e promoveu diversos shows, outras atrações culturais e atividades formativas com artistas capixabas. O Moqueção, de 300kg de peixe, deixou o festival com a marca da maior moqueca capixaba do mundo, contando com a presença do Chef Juarez Campos no preparo, além dos alunos de gastronomia da EFTUR. Além disso, a identidade visual e a divulgação do evento, que contou com o apoio da Setur/ES para confecção de uma memorável sinalização do balneário, tomou a região de Anchieta e entorno, sendo alvo de elogios e trazendo mais de 10 mil visitantes ao Balneário de Castelhanos.

Em 2024 o projeto teve o maior pavilhão já montado no balneário. A programação cultural, já bastante diversa, ganhou um novo quadro: o Moquecão Cultural, um encontro de grupos de cultura popular que realizou um lindo cortejo pela praia. O evento contou também com atividades de educação ambiental e estandes institucionais, que receberam mais de 700 estudantes durante o Festival. A representatividade indígena também teve lugar com a aula show de óleo de urucum, com a Chef Zilma. Além disso, uma oficina de animação, realizada junto aos estudantes da escola do balneário, produziu e lançou um filme de animação sobre a moqueca, assinado pelos alunos e pela Animeco.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 17 / 33

O projeto visa valorizar a moqueca e envolver ainda mais o balneário de Castelhanos (moradores, turistas, comerciantes) no clima da realização do 9º Festival da Moqueca Capixaba. O festival ocorre na maior parte dos restaurantes, quiosques, meios de hospedagem e comércio, com o ápice em um Espaço Gastronômico montado em frente à praia, onde acontecem apresentações culturais e musicais, aulas-show de gastronomia, além do famoso “Moquecão”, confecção de uma grande moqueca para o público. Em 2025 acontecerá a sua 9ª edição, sendo a sétima no modelo presencial, pois houve duas edições online em decorrência da pandemia. O projeto une o segmento do turismo de negócios e eventos com o segmento de turismo de sol e praia, além do turismo gastronômico, ponto alto do projeto.

O fato de ser realizado pela Associação Comercial do Balneário de Castelhanos, confere ao evento um forte caráter de envolvimento do empresariado local. São micro e pequenas empresas dos ramos de alimentação, hoteis e pousadas, comércio de roupas e acessórios para praia, além de incorporadoras e imobiliárias que trabalham juntas para fortalecer o fluxo turístico e consequentemente os negócios no balneário. Além disso, o evento conta com a colaboração de estagiários de escolas de gastronomia, como a EFTUR - Escola Família de Turismo, que colaboram no feitio do moquecão gigante, e com o apoio irrestrito da Associação Pró Melhoramento de Castelhanos na preparação de infraestrutura local.

Em 2025, o evento que tradicionalmente ocorre no “Feriadão da Independência”, acontecerá de quinta a domingo (4 a 7/9), ainda que esse ano o Dia da Independência caia em um domingo e que o feriado não se estenda como nos últimos anos, lembrando que o dia 8/9 é feriado em Vitória. Além disso, o clima de moqueca permanece durante todo o mês, encerrando-se as ofertas especiais nos quiosques, pousadas e restaurantes no último dia do mês, quando se comemora o Dia Estadual da Moqueca Capixaba, em 30 de setembro.

Os restaurantes, quiosques, hoteis e comércio em geral se envolvem no festival, oferecendo cardápios especialmente criados para a ocasião. Os estabelecimentos parceiros recebem um selo de identificação e todo o balneário respira o clima de festa culinária no ar. A intenção é ornamentar as principais ruas do balneário com elementos alusivos ao mais famoso prato da culinária capixaba.

Para 2025 uma das novidades é o Passaporte da Moqueca, um documento em formato de passaporte que será preenchido com carimbos dos estabelecimentos locais e de pontos turísticos. O objetivo do passaporte é fortalecer o fluxo no comércio, fornecendo descontos dentro e fora do pavilhão gastronômico. O turista ou morador pode solicitar um exemplar de seu passaporte em algum estabelecimento parceiro e a partir daí começa seu roteiro de visitação e carimbo, conhecendo o roteiro de serviços e pontos turísticos de Anchieta. Durante o 9º Festival da Moqueca Capixaba e nos dias que antecedem

No chamado Espaço Gastronômico, montado sob as tendas em frente à praia, ocorrem atividades diversas como um atrativo a mais para o balneário. São apresentações culturais e musicais diversas, oficinas formativas, praça de alimentação temática com cozinhas individuais e mesas e cadeiras de uso coletivo, além de estandes institucionais, de agroindústrias e feira de artesanato. Estandes de educação ambiental, com instituições como IEMA, PMA, IPC Mar e IFES, recebem estudantes de escolas públicas de Anchieta para conhecerem mais dos projetos desenvolvidos na cidade e no estado.

No sábado ocorre uma ação que envolve chefs de cozinha, *moquequeiros* e *moquequeiras* do balneário. Trata-se do Moquecão, preparado a várias mãos e servido em panelinhas de barro especialmente preparadas para a ocasião pelas famosas Paneleiras de Goiabeiras. As panelinhas são

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 18 / 33

souvenirs que os turistas levam para casa. Os resultados financeiros dessa ação são coletivos, revertidos para a Associação Comercial do Balneário de Castelhanos – conhecida como Castelhanos em Ação, assim como as eventuais sobras da realização do evento. Parte dos resultados é destinada a ações sociais no balneário.

Outras tantas atividades ocorrem no pavilhão, promovendo o cenário cultural e turístico do Estado, como o Moquecão Cultural, um encontro de grupos de cultura popular, além de shows-musicais e oficinas: de produção de panela de barro, de poesia e de animação. O evento deste ano conta ainda com o Seminário da Restinga, encontro com representantes de instituições ligadas a este bioma, e o lançamento do podcast Ícones Capixabas, sobre os símbolos do Espírito Santo.

Programação Pretendida

4/9/25, quinta-feira – 10h - Abertura do Festival
A abertura do Festival da Moqueca Capixaba acontece na quinta, com atividades para as escolas.. A partir das 18h segue-se com a participação de representantes dos parceiros comerciais e institucionais e algumas apresentações musicais no Espaço Gastronômico na Praia de Castelhanos. A partir daí os estandes e restaurantes do espaço do evento passam a funcionar todos os dias. Na quinta, o funcionamento é até às 23h,. A partir desse dia também os restaurantes do balneário começam a atender com o cardápio especial do festival.

5/9/24, sexta-feira – 10h –
Atividades para as escolas durante a manhã e à tarde. A partir das 18h se inicia a programação aberta, com algumas apresentações culturais e musicais no palco do Espaço Gastronômico, funcionamento das cozinhas e praça de alimentação abertos ao público. A programação segue até às 24h.

6/9/24, sábado - 10h – Abertura do Espaço Gastronômico
O dia começa com a preparação do Moquecão Gigante, com participação de chefs de cozinha convidados. Após ser servido o Moquecão, segue a programação do evento, com o Moquecão Cultural (encontro de grupos de cultura popular capixabas), além de aulas show de gastronomia, atividades culturais e show musicais no palco do Espaço Gastronômico. Funcionamento dos estandes e Feira de Artesanato. Realização da Oficina de confecção de panelas de barro, com as paneleiras de goiabeiras. Funcionamento até as 2h de domingo.

7/9/24, domingo – 10h – Abertura do Espaço Gastronômico
Funcionamento dos estandes e feira de artesanato, aulas show de gastronomia, oficinas formativas culturais e sociais e para mulheres, apresentações musicais no palco do Espaço, funcionamento das cozinhas e praça de alimentação abertos ao público. A programação segue até as 22h.

8 a 30/9/24 – Os restaurantes do balneário seguem atendendo com o cardápio especial do festival. Encerramento com evento para convidados e entrega de brindes e premiações.

OBS: Na semana que antecede ao evento são realizadas diversas atividades entre elas uma cerimônia de apresentação dos pratos e da programação completa do evento para autoridades, influenciadores e imprensa convidada, além de oficinas de poesia, de produção de panela de barro e de filmes de animação, juntos às escolas do município, assim como realizadas em 2024. Os produtos resultantes

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 19 / 33

das oficinas são uma intervenção artística urbana e um filme de animação, que servem também para impulsionar o evento e seus parceiros.

- Link do filme da última edição https://www.youtube.com/watch?v=EchW9Qw4ufo.

Infraestrutura

Como o Festival da Moqueca Capixaba acontece em todo o Balneário de Castelhanos, o evento conta com toda a infraestrutura já existente, desde o calçadão e banheiros públicos novos, até toda a infraestrutura hoteleira, de restaurantes e comércio local. Para as atividades específicas como estandes, aulas show e Moquecão, será montado mais uma vez o Espaço Gastronômico.

Em 2025 o Espaço Gastronômico será montado em uma área mais ampla para abrigar o crescimento do evento, serão montados exclusivamente para o festival:

- Pavilhões em lona totalizando 1.500m²
- Praça de alimentação com capacidade para 400 pessoas sentadas
- Palco com sonorização e telão de LED
- Paisagismo e iluminação cênica em todo o Espaço
- Espaço Moqueca, palco destinado a realização de aulas-show de gastronomia com decoração instagramável
- Área expositiva com estandes comerciais e institucionais de parceiros
- Área expositiva com estandes para micro e pequenos empreendedores dos setores de alimentos, agroindústrias, artesanato temático, acessórios e serviços.
- Oficinas de artes e ofícios
- Espaço infantil para brincadeiras e aulas show
- Espaço Mulher, com área de descanso e fraldário
- Amplo estacionamento e fácil acesso

Divulgação

O plano de comunicação é focado em redes sociais, tanto por meio de postagens orgânicas, como impulsionadas. O vasto material fotográfico e em vídeo das edições passadas, em especial da edição 2023 e 2024, vão permitir a produção de materiais incríveis para as redes sociais. Haverá também divulgação nos meios tradicionais de comunicação, por meio de parcerias com outros patrocinadores, mas principalmente no estímulo à mídia espontânea, com o apoio da assessoria de comunicação e jornais e mídias locais parceiras do evento. Anúncios em sites, TVs abertas, redes sociais e links patrocinados também serão usados como meio de impulsionamento.

Nos últimos anos essa estratégia tem sido muito eficaz, com reportagens publicadas nos principais órgãos da imprensa estadual, como Jornal A Tribuna, entradas ao vivo na TV Gazeta, TV Guarapari e outras. O festival conta ainda com uma ampla atividade nas redes sociais, que ultrapassa os impulsionamentos pagos. O objetivo é realizar parcerias com influencers do estado e produzir conteúdos conjuntos, além de explorar temas análogos aos do projeto, como maneira de dar projeção e enfoque aos assuntos centrais do evento ao tempo que divulgamos o festival.

Outro ponto fundamental na comunicação é a divulgação física. Realizaremos distribuição de cartazes pela região, além de disponibilizar flyers nos comércios da cidade chamando para o evento. O projeto

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 20 / 33

conta com uma ampla comunicação visual impressa, que pretende ornamentar todo o balneário e as comunidades adjacentes, como Iriri, Anchieta, Guarapari, Meaípe e Piúma. O objeto é realizar uma potente sinalização das ruas, com placas de postes, backdrops, portais em Q30, faixas, totens em grande escala para instalação em trevos e outdoors, envolvendo todo o balneário e pontos turísticos de Anchieta no clima do festival.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 04/08/2025	Término (dd/mm/aa): 30/09/2025

OBJETO DO PROJETO

O presente plano de trabalho prevê o apoio financeiro da SETUR/ES para o financiamento de ações de sinalização, criação de espaços instagramáveis, divulgação e impulsionamento do cenário turístico e gastronômico atrelado ao 9º Festival da Moqueca Capixaba. Os recursos serão utilizados para criação de layouts, confecção e instalação de todo o material necessário para sinalização do balneário e outros pontos turísticos do município de Anchieta, valorizando os ícones da moqueca, dos pescados, dos temperos típicos, das panelas de barro e outros. Serão peças belas e informativas de tamanhos variados (placas, backdrops, pórticos e outdoors), dispostas em pontos que atraiam os olhares dos transeuntes e possam gerar postagens orgânicas por serem instagramáveis.

Dentro do mesmo conceito, o recurso da Setur será utilizado para criar cenários atrativos para fotos e postagens espontâneas em redes sociais no Pavilhão Gastronômico do 9º Festival da Moqueca Capixaba, em especial o ambiente onde acontecerão as aulas show de gastronomia com chefs locais e estaduais, promovendo a culinária capixaba, e no sábado, 6/9, o famoso e esperado Moquecão - a Maior Moqueca Capixaba em Panela de Barro do Mundo. Além de divulgar o 9º Festival da Moqueca Capixaba, as peças e cenários vão valorizar os pontos turísticos, em especial aqueles que estarão presentes no Passaporte da Moqueca.

O Passaporte da Moqueca será uma caderneta com 28 páginas com informações turísticas de Anchieta, do Balneário de Castelhanos e do Festival da Moqueca Capixaba. Os turistas poderão adquirir os passaportes gratuitamente em diversos pontos de distribuição inclusive na Grande Vitória e deverão carimbar as páginas nos pontos turísticos e estabelecimentos participantes (sinalizados) fazendo jus a descontos, ofertas especiais e a cada conjunto de carimbos conquistados terão direito a premiações diversas. O Passaporte da Moqueca é uma estratégia para estimular os turistas a visitarem os pontos turísticos e consumirem nos estabelecimentos participantes para receberem os carimbos. É importante destacar que em 2025 a Associação Castelhanos em Ação conta com a parceria de uma turismóloga como responsável técnica do evento, tendo sido ela a desenvolver o projeto do Passaporte da Moqueca, como embora essa ideia vinha sendo alimentada há longa data pela instituição.

No quesito divulgação, utilizaremos os recursos da Setur para criação e impressão de materiais gráficos (cartazes, flyers e folders) cuja distribuição será realizada pela proponente com recursos de outras fontes; também para criação de peças, gestão das redes sociais e impulsionamentos, segundo Plano de Mídia previsto. Este plano prevê ainda inserções publicitárias em TVs abertas de audiência regional e estadual, mídia em sites e parcerias com influenciadores, custeados com recursos de outras fontes.

A seguir, os itens a serem custeados com recursos da Setur ES:

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 21 / 33

1. Contratação de empresa especializada para planejamento de comunicação, assessoria de imprensa, criação de peças para uso on line e off line, gestão de Instagram e Facebook, impulsionamento de redes sociais e emissão de relatórios de redes sociais;
2. Contratação de empresa especializada em comunicação visual para montagem em Q30, impressão de lonas e instalação de um pórtico de 5,0m x 2m; Impressão e instalação de 12 wind banner 0,7m x 3m; montagem em Q30, impressão e instalação de 6 backdrops em lona de 2,0m x 2,0m; impressão e instalação de 24 placas em lona de 0,7m x 2m em estruturas metálicas; impressão e instalação de 2 outdoors em lona de 6m x 3m, em estruturas pré existentes; impressão de 100 cartazes lambe-lambe tamanho A3, em adesivo vinílico fosco
3. locação de dois telões de LED, sendo um 3m x 2m para fundo de palco e um 2m x 1m, para pórtico de entrada (área externa);
4. Impressão de 1000 flyers tamanho A5, 4x4 cores, papel couche brilho 90g de divulgação do festival; 1000 folders tamanho A3, duas dobras, 4x4 cores, papel couche brilho 120g, contendo programação do evento e cardápio com os pratos dos estabelecimentos participantes; Impressão de 1.000 unidades do Passaporte da Moqueca, tamanho 8,75 x 12,5 cm, fechado, capa em papel cartão 180g, miolo 28 páginas, papel off set 90g;
5. Confecção de 20 carimbos automáticos com logomarca, tamanho 0,06 x 0,04m para os estabelecimentos participantes do passaporte;
6. Confecção de 150 camisetas em malha fria para equipe de trabalho e expositores;
7. Contratação de empresa especializada para execução de cenografia do Espaço da Moqueca, para realização do Moquecão e aulas-show de gastronomia, com fornecimento de 1 mil unidades de panelinhas de barro das paneleiras de Goiabeiras, com cerca de 15cm de diâmetro para serem distribuídas durante as ações como souvenir;
8. Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa qualitativa de frequência em restaurantes; ocupação hoteleira; satisfação do participante do evento; perfil turístico dos visitantes do balneário e do evento, entre os dias 4 e 7 de setembro de 2025;
9. Contratação de empresa especializada para cobertura fotográfica do evento

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será executado em todo o balneário de Castelhanos, em Anchieta/ES e nos seguintes pontos turísticos do município: Santuário de São José de Anchieta; mirante do trevo de Castelhanos; mirante de Mãe Bá; Praia Central de Anchieta; Mercado de Peixe na foz do rio Benevente.

O Pavilhão Gastronômico será montado de 4 a 7 de setembro no final da avenida Beira Mar, na Praia de Castelhanos.

O evento de encerramento, em 30/9, ainda a definir, será realizado em um dos meios de hospedagem parceiros do evento, que participam ativamente da produção.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 22 / 33

PÚBLICO-ALVO
O público alvo do Festival compreende os turistas do norte fluminense e centro leste mineiro, toda a região sul do estado, com destaque para Cachoeiro de Itapemirim, além de Guarapari e da Grande Vitória. O principal público são idosos e famílias buscando descanso e diversão durante o fim de semana de feriado, porém, o evento vem cada vez mais atraindo jovens por sua programação diversificada. O festival contará com acessibilidade facilitada, toda a estrutura será em plano baixo, com rampas e boa transitividade. Serão disponibilizados banheiros para cadeirantes. Além disso, caso haja demanda, a programação e oficinas do evento será traduzida em Libras, e os vídeos publicados no YouTube, que serão veiculados com legendas. A estimativa é de cerca de 15.000 pessoas transitando pelo evento durante os 4 dias de festival, entre turistas e moradores que passam pelo balneário durante o fim de semana.
JUSTIFICATIVA

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 23 / 33

A moqueca é prato símbolo da cozinha do Espírito Santo, se sobressaindo como a grande protagonista da culinária capixaba. Claro que o estado também remete às praias, às montanhas, aos sítios históricos ou às manifestações populares, mas poucas coisas definem com tanto afinco a identidade cultural do estado e as tradições centenárias capixabas, como aquela que reúne e une a família permitindo viajar através do aroma e sabor aflorando os sentidos levando ao ápice da afetividade: a moqueca.

O prato está na história do estado, nas práticas tradicionais de quem gosta de cozinhar, e no saber dos mais velhos, conquistando por seu sabor e sua originalidade. Por isso, a Moqueca Capixaba merece um evento inteiro só para ela e suas variedades, como o pastel, o sushi e o hambúrguer de moqueca, que viralizaram e já são marcas registradas do festival.

O Festival de Moqueca Capixaba do Balneário de Castelhanos busca na história, a comemoração da cultura e da identidade capixaba, festejando essa culinária litorânea em um paraíso ímpar, o Balneário de Castelhanos, em Anchieta. Uma praia que divide espaço entre as ondas e os recifes e que é um dos berços do IPCMAR - Instituto de Pesquisa e Conservação Marinha, pela importante presença de tartarugas. Sendo uma ponta, em mar aberto, é considerada uma das praias mais lindas do litoral capixaba, sendo possível apreciar o nascer do sol de um lado do balneário e o pôr do sol do outro.

A praia de Castelhanos tem um combo perfeito para atrair turistas que buscam por uma praia tranquila e diferenciada, com uma deliciosa culinária e bons programas para desfrutar em família durante as tardes e noites de primavera. A questão cultural é um ponto essencial para a identidade do evento. O festival desenvolve ações de resgate das tradições capixabas, como no Moquecão Cultural, encontro de grupos de cultura popular, na distribuição de panelinhas de barro como souvenirs e nas oficinas com as Paneleiras de Goiabeiras, essencial para o fomento à salvaguarda do Bem Imaterial Brasileiro.

De outro lado, realizamos importantes ações de cunho ambiental, como o Seminário da Restinga, que prevê para este ano um debate mais profundo sobre a preservação da vegetação, a aquisição de materiais ecoconscientes, além de estandes de parceiros como IEMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anchieta, IFES e Projeto IPC Mar, que realizam atividades de educação ambiental, recebendo alunos da rede pública municipal.

O calendário de eventos do Balneário de Castelhanos, em especial o Festival da Moqueca Capixaba, fomenta o turismo fora do verão, ao tempo gerando negócios e entretenimento para a comunidade e visitantes. Os investimentos nos eventos vem provando especialmente nas últimas edições que dão resultados imediatos, atraindo milhares de visitantes para o balneário nos feriadões e mesmo fora das datas especiais, trazendo retornos duradouros à comunidade, como o desenvolvimento dos estabelecimentos, a melhoria da infraestrutura local e a capacitação dos empreendedores do balneário.

Com o aumento do fluxo de turistas e visitantes da região, principalmente no verão e nos períodos de eventos, a Prefeitura de Anchieta, assim como empreendedores do setor imobiliário, viram potencial no balneário, o que promoveu a calçamento de ruas, expansão do calçadão e a difusão de campanhas para acesso e democratização dos principais pontos turísticos locais, como a Praia da Boca da Baleia.

Além disso, ações de capacitação, como as realizadas junto ao Sebrae, fomentam a profissionalização dos empreendedores locais, que recebem ações de capacitação de diferentes teores, como em vendas, gestão de redes, gestão de recursos e recepção adequada de clientes. Isso garante uma melhoria na qualidade do serviço prestado, e uma maior garantia de retorno e contentamento dos turistas.

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 24 / 33

O envolvimento do balneário não se dá só pela condução do evento pela Associação Comercial do Balneário de Castelhanos, mas pela parceria com diversos empreendimentos locais, que apoiam o projeto e realizam ações em seus estabelecimentos, como a inclusão de pratos especiais do festival no cardápio. Outras tantas parcerias são realizadas junto a instituições públicas e privadas, como a rede municipal de educação, com o IFES - Campus Piúma e a EFTUR, do Mepes. A geração de renda é mais um ponto no envolvimento da sociedade civil, que presta serviços para o evento, tem espaços cedidos para a ocupação de estandes no festival e ocupação de mão de obra fora da alta temporada.

O segmento de turismo de negócios e eventos, encaixa-se perfeitamente na estrutura preexistente no Balneário de Castelhanos e no trabalho realizado pelos organizadores do festival, seja através dos passaportes, das ações de capacitação junto aos empreendedores ou dos estandes no evento cedidos ao comércio local. Além disso, o projeto fomenta o turismo natural, cultural e gastronômico, promovendo os potenciais locais e fomentando atividades que colaborem para o desenvolvimento do balneário.

O Balneário de Castelhanos é um dos pontos altos da nova rota turística que começa a ser construída com forte apoio do empresariado local, da prefeitura de Anchieta e do Sebrae. Trata-se da Rota do Cupido, nome provisório que enfatiza o grande número de eventos matrimoniais que ocorrem no trecho entre a foz do rio Benevente e a divisa do município de Anchieta com o município de Guarapari.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Fortalecer o Balneário de Castelhanos como importante destino turístico do Espírito Santo e valorizar a tradição do principal prato da culinária capixaba.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

- Aumentar o fluxo turístico e o consumo no balneário dos Castelhanos e em todo o município de Anchieta, gerando ocupação e renda em período de baixa estação;
- Estimular o turismo gastronômico de qualidade no município de Anchieta;
- Fortalecer o comércio e os serviços prestados do balneário;
- Fortalecer o associativismo local e o protagonismo da sociedade civil, através da Associação;
- Aumentar a ocupação hoteleira no período de baixa estação;
- Estimular a cadeia produtiva do pescado no município de Anchieta e região;
- Preservar a tradição gastronômica capixaba e o saber que envolve o feitio da moqueca;
- Valorizar a beleza natural estimulando a preservação da restinga no balneário
- Estimular a criatividade, inovação e o surgimento de chefs e cozinheiros no balneário;
- Valorizar o trade turístico do município de Anchieta;
- Oferecer espaço de comercialização de produtos de agroindústrias, artesanato e outros segmentos de micro e pequenos empreendedores;
- Informar e capacitar os atores do trade turístico do balneário;
- Gerar emprego e renda para os moradores durante a baixa temporada.

METAS

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 25 / 33

1. Meta 1 - Pré Produção:
    1.1. Planejamento, criação e aprovação de cerca de 50 artes para sinalização;
    1.2. Planejamento, criação de pelo menos 100 postagens nas redes sociais;
    1.3. Confecção dos materiais gráficos (1000 flyers, 1000 folders e 1000 passaportes);
    1.4. Confecção e distribuição de 100 cartazes;
2. Meta 2 - Produção:
    2.1. Confecção e instalação de cerca de 50 peças de sinalização;
    2.2. Montagem e cenografia de 28m² do Espaço da Moqueca;
    2.3. Confecção e distribuição das camisetas de equipes de trabalho e expositores
    2.4. Registro fotográfico do evento
3. Meta 3 - Pós Produção
    3.1. Desmontagem e prestação de contas.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1. Acompanhamento da repercussão do evento nas redes sociais e mídia espontânea;
2. Registro fotográfico das estruturas montadas pelo balneário e pontos turísticos de Anchieta;
3. Avaliação do fluxo turístico junto a hoteis, pousadas e comércio por meio de pesquisa;
4. Realização de pesquisa de satisfação junto a visitantes do balneário;
5. Relatório final do evento e prestação de contas.

METODOLOGIA DE TRABALHO

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 26 / 33

1. Contratação das empresas especializadas para realização dos serviços e ações previstos no plano de trabalho

   Formalização das parcerias e contratações pela realizadora por meio de contratos e outros instrumentos legais
2. Reuniões de articulação com equipes de planejamento de comunicação e criação de arte;

   Reuniões presenciais e on line entre as empresas contratadas, realizadores e organizadores do evento
3. Acompanhamento da elaboração de artes e projeto gráfico

   Aprovação das artes e envio para produção
4. Confecção de material gráfico e de comunicação visual - flyers, folders, lonas, placas e adesivos;

   Acompanhamento de produção e garantia de qualidade dos serviços prestados
5. Veiculação de conteúdos nas redes sociais, mídias locais, jornais e TV;

   Acompanhamento de veiculação conforme plano de mídia pré aprovado
6. Realização da campanha de distribuição e preenchimento dos passaportes;

   Essa distribuição será feita pelos membros da Associação para autoridades, parceiros e turistas em geral sendo utilizada também como estratégia de alavancagem de mídia espontânea;
7. Montagem das estruturas e da cenografia dos espaços instagramáveis no pavilhão;

   Acompanhamento da execução de projeto pré aprovado pela realizadora e pela organizadora garantindo o resultado em qualidade e tempo hábil
8. Distribuição das camisetas para equipe de trabalho e expositores

   As camisetas, além de valorizarem a marca do Festival, uniformizam o visual das equipes de trabalho e expositores do evento. A distribuição será feita conforme lista previamente preparada
9. Coordenação da pesquisa durante o evento;

   aprovação do roteiro da pesquisa, fiscalização da execução da pesquisa e da elaboração do relatório
10. Realização do 9º Festival da Moqueca Capixaba do Balneário de Castelhanos, de 4 a 7 de setembro

    Participação efetiva nas atividades do evento, atendimento a expositores, atendimento à imprensa e outras atividades inerentes aos realizadores e organizadores
11. Desmontagem das estruturas e prestação de contas.

    Acompanhamento da desmontagem e guarda das peças pertencentes à Associação, realização de pagamentos e encerramentos de contratos, elaboração e envio de relatório de prestação de contas

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 27 / 33

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)
R$ 874.537,50 - Oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)
R$ 99.825,00 - Noventa e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
Ações	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**
Definição final do projeto gráfico	X	X		
Criação e aprovação de artes gráficas		X		
Impressão e instalação de lonas em pórtico de 5,0m x 2m			X	
Impressão e instalação de wind banners 0,7m x 3m			X	
Impressão e instalação de backdrops de 2,0m x 2,0m		X		
Impressão e instalação de placas de 0,7m x 2m		X		
Impressão e instalação de outdoors de 6m x 3m		X		
Impressão de 100 cartazes estilo lambe-lambe e distribuição aos parceiros		X		
Impressão e distribuição de 1000 folders cardápio para divulgação dos pratos		X	X	
Impressão de 1000 flyers com a programação do evento		X	X	
Impressão e distribuição dos 1000 passaportes		X		
Confecção e distribuição dos 20 carimbos aos estabelecimentos participantes		X		
Confecção e distribuição de 150 camisetas para equipe e premiações		X	X	
Instalação das lonas dos outdoors		X		
Montagem e instalação das estruturas backdrop de sinalização com as lonas		X		
Montagem das placas instalação nos postes		X		
Montagem dos paineis de LED			X	
Divulgação nas redes sociais e impulsionamento	X	X	X	
Assessoria de Imprensa especializada	X	X	X	
Inserções na TV		X	X	
Campanha de preenchimento dos passaportes		X	X	
Montagem do Espaço da Moqueca, com cenografia, mobília e iluminação			X	
Realização do evento			X	
Registro fotográfico do evento			X	
Desmontagem das estruturas			X	
Prestação de contas			X	X

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 28 / 33

8. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	**VALOR (R$)**
ADERES	100.000,00
SESM	250.000,00
SEBRAE	100.000,00
SAMARCO	50.000,00
PREFEITURA DE ANCHIETA	100.000,00
PATROCINADORES LOCAIS	174.712,50
SETUR	99.825.00
TOTAL	874.537,50

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
1	Pré-produção	elaboração	serv	1	-	-	20/05/25	15/06/25
1	Pré-produção	assessoria de imprensa, criação de artes, impulsionamento e gestão de redes sociais	serv	1	14.800,00	14.800,00	01/08/25	30/09/25
1	Pré-produção	impressão dos passaportes, dos folders cardápio dos pratos; e os flyers com a programação do evento	serv	1	3.560,00	3.560,00	01/08/25	10/08/25
1	Pré-produção	confecção dos carimbos	und	20	84,00	1.680,00	01/08/25	10/08/25
2	Produção	impressão e instalação de: lona em pórtico de 5,0m x 2m; wind banner 0,7m x 3m; backdrops de 2,0m x 2,0m; placas de 0,7m x 2m; outdoors de 6m x 3m; lambe lambe de 0,3m x 0,4m	serv	1	21.000,00	21.000,00	25/08/25	09/09/25
2	Produção	confecção de camisas	und	150	39,90	5.985,00	25/08/25	09/09/25
2	Produção	inserções de TV	serv	1	-	-	25/08/25	09/09/25
2	Produção	cenografia, paisagismo, e Espaço da Moqueca	serv	1	29.100,00	29.100,00	02/09/25	08/09/25
2	Produção	Telão de LED	serv	1	9,200,00	9.200,00	02/09/25	08/09/25
2	Produção	Registro fotográfico	serv	1	2.700,00	2.700,00	04/09/25	07/09/25
2	Produção	realização de pesquisa	serv	1	11.800,00	11.800,00	05/09/25	08/09/25
3	Pós produção	desmontagem e	und	1	-	-	09/09/25	30/9/25

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 29 / 33

		prestação de contas						

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 874.712,50)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Agência: assessoria de imprensa, criação de artes, impulsionamento e gestão de redes sociais	14.800,00	14.800,00	
	Confecção e distribuição dos carimbos	1.680,00	1.680,00	
	Confecção e distribuição dos flyers, dos folders e dos passaportes do evento	3.560,00	3.560,00	
	Confecção, instalação e desmontagem das peças de sinalização	21.000,00	21.000,00	
	Camisas	5.985,00	5.985,00	
	Cenografia, paisagismo, locação de mobiliários e Espaço Aula-show	29.100,00	29.100,00	
	Realização de pesquisa de fluxo turístico no balneário	11.800,00	11.800,00	
	Locação de LED	9.200,00	9.200,00	
	Registro fotográfico	2.700,00	2.700,00	
	Montagem da estrutura do evento, incluindo tendas, estandes, piso e etc.	550.000,00		550.000,00
	Atrações musicais, gastronômicas, culturais e outras atividades	50.000,00		50.000,00
	Compra de materiais e preparo da Maior Moqueca Capixaba do Mundo	20.000,00		20.000,00
	Custeio de equipe de produção: transporte, hospedagem e alimentação	60.000,00		60.000,00
	mídia em TV e rádio	44.712,500		44.712,50

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 30 / 33

	Elaboração de projetos e captação de recursos	10.000,00		10.000,00
	Internet, água e energia elétrica	5.000,00		5.000,00
	Equipes auxiliares: limpeza, segurança	15.000,00		15.000,00
	Mobilização: visitas a autoridades e distribuição de materiais, como flyers, folders, carimbos e passaportes.	20.000,00		20.000,00
	Total Geral	874.537,50	99.825,00	774.712,50

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 874.537,50)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1		50.000,00	49.825,00			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	50.000,00	50.000,00	250.000,00	424.712,50		

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Anchieta, 23 de junho de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA PROPOSTA

2025-9KTD9C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 16:21 PÁGINA 31 / 33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 01/08/2025 15:12:37 -03:00

ELINEA DALBOM PORTO
CIDADÃO
assinado em 01/08/2025 16:19:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/08/2025 16:21:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9KTD9C